

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 117

# EDITAL Nº 83, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019. CONCORRÊNCIA Nº 01/19, PROCESSO Nº 121/19, DESTINADA A LOCAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL, PARA ADMINISTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL.

<u>VINICIUS MAGNO FILGUEIRA</u>, Prefeito em exercício do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e fins de direito, que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, a presente licitação que tem como tipo "MAIOR OFERTA", e o regime de execução "EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO" na modalidade de CONCORRÊNCIA, que será regida pelas cláusulas e condições a sequir:

### 01 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **01.1** Os interessados terão acesso ao presente Edital onde poderão conhecer e examinar seu conteúdo, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 18h00min, no prédio da Administração, onde se encontra afixado, à Rua Washington Luiz, nº 188. Se preferir, poderá retirar cópia impressa do mesmo na sala do Serviço de Licitação, no mesmo local, até o último dia útil antes da data prevista para o encerramento do prazo para entrega dos envelopes. As empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte estão isentas deste recolhimento, de acordo com a Lei Complementar nº 111, de 20/12/2013.
- **01.2** Os envelopes "Documentos" e "Proposta" deverão ser entregues e protocolados pelas licitantes ou seus representantes legais, devidamente credenciados, no Protocolo Central no Paço Municipal, impreterivelmente no dia **03 de março de 2020 (terça-feira)**, até as **14h00min**, e posteriormente enviados para o Serviço de Licitações, ficando designado às 14h30min, o horário para a abertura dos envelopes, se não houver impugnação deste edital.
- **01.3** Serão considerados nulos os envelopes enviados pelo correio por ferirem o subitem anterior, uma vez que, além dos mesmos receberem um número de registro de entrada dos documentos, deverá ser recolhido taxa de protocolo.
- **01.4** A presente licitação será regida por este Edital, pelas Leis nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Leis Federais nºs 8.987 de 13.02.95 e 8.245, de 18.10.91, Lei Municipal nº 1.225/01 e pelo Decreto Municipal nº 1.498/01.

### 02 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- **02.1** Constitui objeto desta licitação a locação das dependências do Terminal Rodoviário Municipal, situada na Rua Heretiano Dalmácio Antunes, s/nº, complemento com Rua Marechal D. Fonseca, nº 160, para administração e exploração comercial, por um período de 04(quatro) anos, sendo da seguinte forma:
- **02.1.1**. locação de dois(02) guichês, sendo o pagamento da locação e da energia elétrica consumida;
- **02.1.2**. locação do bar, sendo o pagamento da locação, da energia elétrica e da taxa de água consumidas;



Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 118

### EDITAL Nº 83, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

**02.2** – O licitante vencedor do item 02.1.2 (bar) ficará responsável pela manutenção e limpeza dos banheiros e do pátio, sendo o Município de Guará responsável pelas despesas de energia elétrica e água dos banheiros e do pátio.

### 03 – DAS INFORMAÇÕES

**03.1** – Serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, no Serviço de Licitações, pelo telefone (16) 3831.9823 ou 9827, ou pelo E-mail: licitação @guara.sp.gov.br.

### 04 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- **04.1.** Esta licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, em sessão pública, com observância dos seguintes procedimentos:
- **04.1.1** Início da sessão com o recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentos" dos interessados em participar do processo licitatório, ou de seus representantes na data e horário estipulado no item 01.2 e lavratura do Termo de Encerramento de Prazo;
- **04.1.2** Processamento do credenciamento dos participantes com a apresentação dos documentos conforme descritos no item nº 14;
- **04.1.3** Análise dos participantes quanto à inviolabilidade dos envelopes rubricando seus fechos.
- **04.1.4** Abertura dos envelopes de "Documentos" e apreciação dos seus conteúdos pela Comissão Permanente de Licitações e os representantes credenciados presentes;
- **04.1.5** Divulgação pela Comissão Permanente de Licitações, no próprio ato da abertura de tais envelopes, dos licitantes habilitados e/ou dos inabilitados.
- **04.1.6** Devolução dos envelopes "Proposta" ainda lacrados aos licitantes inabilitados, desde que não haja interposição de recursos e ter havido renúncia expressa ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, ou depois de transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, ocasião em que deverá ser lavrado ata.
- **04.1.7** Abertura, pela Comissão Permanente de Licitações, em ato público, dos envelopes de "Proposta" das licitantes habilitadas, sessão onde todos os participantes deverão examinar e rubricar as propostas dos demais licitantes.
- 04.1.8 A análise das propostas, que poderá ser feita em outra data, pela Comissão Permanente de Licitações, a qual em função dos critérios de julgamento descritos nesta Edital classificará ou desclassificará as propostas dos licitantes:
  - **04.1.9** Todos estes procedimentos serão lavrados em Ata;
- **04.1.10** A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 119

### EDITAL Nº 83, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

**04.1.11** – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na sessão de julgamento serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação.

**04.1.12** – Deliberação por ato do Senhor Prefeito Municipal de Guará quanto a Homologação dos atos da Comissão Permanente de Licitações e do procedimento licitatório e, Adjudicação do objeto deste Convite à empresa vencedora.

### 05 - DO ENVELOPE "DOCUMENTOS"

**05.1** – Poderão participar da presente licitação todas as empresas do ramo de atividades pertinentes ao objeto desta Concorrência que apresentarem no envelope "Documentos", opaco, fechado e lacrado, os seguintes documentos:

### Habilitação Jurídica:

- 1) Cópia do Registro Geral (cédula de identidade);
- 2) Cópia da Ficha de Firma Individual, ou
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Especial em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

### Regularidade Fiscal:

- 1) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ(MF) e do titular da empresa no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 2) Prova de registro comercial (JUCESP, Inscrição no Cadastro de contribuintes no município, no estado e na federação); a inscrição municipal deverá ser relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante e com a Fazenda Municipal da cidade de Guará, quando possuir sede ou alguma filial nesta cidade;
- 4) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por Lei (Certidão Positiva com efeito Negativa de Débito com o INSS e Certificado de Regularidade com o FGTS);
- 5) Declaração de que a empresa não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 anos e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, cumprindo assim o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e da Lei Federal N° 10.097/2000:
- 6) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

#### Oualificação Técnica:

- 1) Registro ou inscrição na Entidade profissional competente (em se tratando de empresa com ramo de atividade com exigibilidade de profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica);
- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, feita através de atestados, fornecido por



Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 120

### EDITAL Nº 83, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competente;

### - Qualificação Econômico-financeira:

1)Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da empresa;

Comprovação de boa situação financeira da empresa, demonstrado através de índices de Liquidez Corrente(ILC) e Indice de Liquidez Geral (ILG) entre maior ou igual 1,0 a 1,5 e Indice de Endividamento (IE) entre menor ou igual 0,3 a 0,5.

- 2)Certidão positiva com efeito de negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, execução patrimonial para as pessoas físicas que queiram participar do certame.
- 3)Indicação de fiador idôneo, possuidor de bens imóveis livres e desembaraçados de quaisquer ônus, bens esses suficientes para garantir a obrigação assumida. Em sendo casado o fiador observar o inciso III, do artigo 1647 do Código Civil. O fiador, bem como o seu cônjuge, deverá assumir a fiança sem limitação de tempo, renunciando expressamente o benefício de ordem conforme previsto no inciso I do artigo 828 do Código Civil Brasileiro.
- 4) A licitante vencedora no prazo estabelecido para assinatura do respectivo contrato deverá, juntamente com o fiador apresentar os seguintes documentos referentes à fiança:
- a)- Certidão de propriedade do(s) imóvel (eis) expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis local;
  - b)- Certidão do valor venal do imóvel:
- c)- Certidão dos débitos municipais em nome da licitante, seu titular e fiador; e, se necessário,
- d)- Certidões complementares referentes a penhora ou qualquer outro ônus do(s) imóvel (eis).
- 1) para assinatura do respectivo contrato, a licitante vencedora deverá juntar certidão recente, ou cópia de escritura pública que comprove ser o mesmo proprietário de imóvel de valor suficiente para atender o compromisso a ser assumido, caso ocorra a inadimplência da proponente vencedora.
- **05.2** As certidões que não apresentarem prazo de validade definido nos próprios impressos deverão ser expedidas até 30(trinta) dias antes da data de apresentação dos envelopes de documentação e proposta.
- **05.3** Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original (o que não recomendamos, pois serão retidos e juntados ao processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- **05.4** As microempresas e empresas de pequeno porte caso apresente documentação com alguma restrição findo o prazo que se originará do subitem 08.1, será assegurado mais 5 (cinco), dias úteis para regularização da documentação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.
- **05.5** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 121

### EDITAL Nº 83, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019. 06 - DOS ENVELOPES

**06.1** – Os Envelopes "Documentos", e os "Proposta" deverão ser opacos, estarem fechados e lacrados e deverão trazer, obrigatoriamente, na sua parte frontal, as seguintes indicações:

Prefeitura Municipal de Guará Concorrência nº 01/2019 Encerramento: 03/03/20, às 14 h. "ENVELOPE DOCUMENTOS" Prefeitura Municipal de Guará Concorrência nº 01/2019 Encerramento: 03/03/20, às 14 h. "ENVELOPE PROPOSTA"

**06.1.1** – No anverso dos envelopes deverá sempre constar o nome e o endereço do remetente.

### 07 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- **07.1** As empresas deverão apresentar propostas dirigidas à Prefeitura Municipal de Guará (anexo II), em uma via, que comporão os envelopes "Proposta", em envelope opaco, fechado e lacrado, onde conterá todas as informações necessárias para a classificação da proposta da licitante, indicando o prazo de validade da proposta não superior a 60(sessenta) dias da data de abertura dos envelopes "Proposta"; valor total da proposta em reais, expresso em algarismos e por extenso, preço este que não poderá ser inferior a :
- para o subitem 02.1.1 (dois guichês) de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais:
- para o subitem 02.1.2 (locação do bar), de R\$ 300,00 (trezentos reais), mensais de acordo com a justificativa exarada na requisição pelo Chefe do Departamento de Administração; prazo da locação que deverá ser de 04 anos, e ser datada e assinada pelo representante legal.
- **07.2** Além das condições acima estipuladas, poderá a licitante apresentar sugestões para o aprimoramento da qualidade na prestação dos serviços destinados à comunidade, bem como a diversificação do comércio que lá poderá ser instalado de imediato ou no transcorrer do cumprimento do contrato.

### 08 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- **08.1** O prazo para a assinatura do contrato será de até 30 dias, indicado na correspondência de intimação neste sentido, podendo ser prorrogado por igual período, apenas uma vez, em caso de situação justificável aceita pela Prefeitura Municipal, não podendo exceder a 60(sessenta) dias da entrega da proposta (§ 3º, art. 64).
- **08.2** Caso a licitante convocada não venha a assinar o contrato, ou não cumpra as exigências para fazê-lo, fica facultado a Prefeitura, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 64, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 122

### EDITAL Nº 83, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

- 08.3 O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 08.4 A duração do contrato a ser firmado entre a Prefeitura e a empresa vencedora deste certame, será de 04(quatro) anos a partir da data da assinatura do contrato.

### 09 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **09.1** O pagamento dos aluguéis será feito até o dia 10(dez) do mês subsegüente ao vencido;
- **09.2** O atraso no pagamento dos aluguéis ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor mensal.

### 10 - CRITÉRIOS DE REAJUSTE

10.1- O valor do aluguel será reajustado de acordo com o dispositivo que determina a aplicação de reajuste com periodicidade anual, nos índices oficiais e nos termos da legislação federal.

### 11 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 11.1 Será inabilitada a licitante que não apresentar toda a documentação, rigorosamente, de acordo com o exigido no capítulo "05" deste Edital.
- 11.2 Será considerada desclassificada, a critério exclusivo da Comissão Permanente de Licitações, com justificativa por escrito, a proposta que não atender as exigências deste Edital, inclusive seus anexos; a que se relacionar à oferta de outro proponente.
- 11.3 Em caso de empate, após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, desempatará por sorteio em ato público.
- **11.4** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 11.4.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte.
- 11.4.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.4.1, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

### 12 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda abusivos, incompatíveis com os valores correntes no mercado, em especial as enquadradas no art. 48 da LF nº 8.666/93 e suas alterações, ou inferior ao preço mínimo consignado na justificativa exarada na requisição pelo Secretário Municipal de Administração.



Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 123

### EDITAL Nº 83, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

**12.2** – Poderá ser exigida das licitantes que apresentarem preços excessivos, informações suplementares que comprovadamente evidenciem a exeqüibilidade das propostas, sem prejuízo de promoção de diligências outras, nos termos do art.43, § 3º, da LF 8.666/93 e suas alterações.

### 13 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **13.1** As licitantes, ou a contratada, ficarão sujeitas às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.450, de 15.02.00, em especial:
- 13.1.1 Pela recusa na assinatura do contrato, de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente ou, ainda, pela inexecução do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administração aplicará multa de 20% sobre o valor da obrigação não cumprida.
- **13.1.2** O atraso injustificado da assunção da obrigação sujeitará a contratada à multa de 0,1% ao dia sobre o valor ajustado.
- **13.1.3** O atraso injustificado superior a 60 dias corridos será considerado inexecução, salvo razões de interesse público expostos no ato da autoridade competente para a contratação.

### 14 - DO CREDENCIAMENTO

- 14.1 Durante os trabalhos da Comissão de Julgamento de Licitações, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante legal ou credenciado da empresa licitante;
- **14.2** Os documentos de credenciamento, as procurações ou contrato social, deverão vir acompanhados, respectivamente, da Cédula de Identidade do credenciado ou do Representante Legal ou do diretor ou sócio da empresa;
- 14.3 Quando a empresa se fizer representar por seu diretor ou sócio, deverá o mesmo apresentar o Contrato Social da Empresa no original ou cópia autenticada:
- **14.4** Esses documentos deverão ser apresentados no início da sessão pública do processamento da licitação (não inserir em envelopes);
- **14.5** Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Permanente de Licitações e juntados no respectivo processo.

#### 15 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, importando o reconhecimento dos direitos da Administração Municipal, nos termos do art. 77 e 78 do Estatuto Federal Licitatório, com as conseqüências contratuais previstas em Lei, ficando desde já eleito o Fórum da Comarca de Guará, para dirimir quaisquer pendências que do presente advirem.

### 16 – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DA LOCATÁRIA

- **16.1** Os locatários ficam obrigados a colocar à disposição dos usuários, gratuitamente, os seguintes serviços:
- a) instalações sanitárias em boas condições de higiene e conservação;
- b) informações de horários de partidas e chegadas de veículos de transporte coletivo;



Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 124

### EDITAL Nº 83, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

- c) manter, em local visível ao público, um relógio de proporções adequadas a garantir fácil visibilidade;
- d) posto de informações e orientações;
- e) zelar e conservar o imóvel objeto da licitação durante todo o período de vigência do contrato, restituindo-o, ao final à Prefeitura, nas mesmas condições que o receber, excetuando-se as melhorias porventura realizadas pelo locatário;
- f) promover a manutenção de serviços de limpeza e higiene, assegurando pleno e completo asseio em todas as dependências do imóvel locado, dedicando especial atenção e cuidados às suas instalações sanitárias;
- g) receber e tratar com educação e urbanidade todos os usuários do Terminal Rodoviário;
- h) quitar, rigorosamente dentro do prazo, os alugueres e todos os impostos e taxas devidos pelo exercício de suas atividades comerciais, inclusive as taxas de consumo de água e energia elétrica, esta relativa a parte interna e externa do Terminal;
- *i)* conservar abertas as dependências e instalações utilizadas pelos usuários do Terminal, em condições adequadas, inclusive de luminosidade, até o último horário dos ônibus que no mesmo fazem escalas;
- j) observar todas as regras referentes à segurança dos usuários do Terminal Rodoviário de Guará referente à limpeza do piso colocando sempre que necessário à execução desses serviços, avisos, cones e correntes para separar as áreas molhadas das áreas secas, bem como, esgotar todos os meios de segurança necessários a fim de evitar acidentes na troca de lâmpadas, telhas, ferragens e outros elementos constitutivos do Terminal Rodoviário de Guará;
- k) contratar seguros contra incêndio, acidentes e danos morais referente aos usuários do Terminal Rodoviário de Guará;
- *I)* manter contrato com uma empresa de prestadora de serviço de segurança para que atue até o último horário de chegada de ônibus.
- 16.2 Ao Locatário fica concedido o direito de sublocar as dependências não consideradas como essenciais para o pleno e efetivo funcionamento do Terminal, tais como, o Bar/Lanchonete e os cômodos existentes sem utilizações definidas; referidas sublocações deverão necessariamente ser firmadas por contrato com fiança idônea, ficando a licitante bem como seu fiador obrigados e responsáveis pelo cumprimento das obrigações financeiras e das normas estabelecidas neste edital pela(s) sublocação(ões) eventualmente contratadas.
- **16.2.1** É expressamente proibida a utilização das dependências do Terminal Rodoviário de Guará para moradias, albergue ou pernoites, quer do locatário, seus familiares, prepostos, sublocatários, terceiros e outros;
- **16.2.2** Ficará sob a responsabilidade do locatário a obrigação de fiscalizar o cumprimento integral desse preceito contratual.

### 17 - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

17.1 – A Prefeitura Municipal, denominada também "LOCADOR", promoverá fiscalização sistemática e periódica de todas as dependências e instalações do prédio locado, notificando a empresa locadora das irregularidades porventura verificadas, para que a mesma as regularize no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de denúncia do contrato.



Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 125

### EDITAL Nº 83, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019. 18 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **18.1** Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação deste Edital, cabem recursos conforme o artigo 109, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, em especial:
- **18.1.1** Das decisões concernentes ao julgamento das propostas, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir da comunicação, o qual deverá ser encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal de Guará, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações;
- **18.1.2** Apresentado recursos por qualquer licitante, o fato será comunicado aos demais que terão 05(cinco) dias úteis para impugná-los.
- **18.1.3** As impugnações ao presente Edital somente serão recebidas, se devidamente protocoladas nesta Prefeitura Municipal, endereçadas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, nos seguintes prazos:
- a) pelo licitante interessado, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes (art. 41, § 2º);
- b) por qualquer cidadão que alegar irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, até cinco dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes (art. 41, § 1º).

### 19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **19.1 –** Esta Prefeitura Municipal poderá revogar esta licitação, por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, conforme artigo 49, da Lei Federal de Licitações e Contratos.
- **19.2** Integram o presente Edital desta Concorrência, os seguintes anexos:

ANEXO I – Minuta do Contrato;

ANEXO II – Minuta de Proposta;

ANEXO III – Minuta Indicador de Fiador;

ANEXO IV – Minuta de credenciamento;

ANEXO V – Laudo de vistoria:

ANEXO VI - Lei Municipal nº 1.225/01;

ANEXO VII - Decreto Municipal nº 1.498/01

O presente Edital será fixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, e o resumo do mesmo, publicado no Diário Oficial do Estado e do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 18 de dezembro de 2019.

#### **VINICIUS MAGNO FILGUEIRA**

Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado no Serviço de Licitação, data supra.



Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: <u>licitacao@guara.sp.gov.br</u>

fls. 126

### EDITAL Nº 83, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

### AMAURI JORGE CHAMARELLI Chefe do Serviço de Licitação



Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 127

### EDITAL Nº 83, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019. ANEXO I

### MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO Nº 000, DE 00 DE NOVEMBRO DE 2019.

Pelo presente instru	umento particul	ar de contrat	o de locaç	ão, a PREF	FEITURA
MUNICIPAL DE GUARÁ,	doravante dend	ominada simp	olesmente	"LOCADO	<b>R</b> ", neste
ato representado pelo	seu Prefeito	Municipal,	Senhor '	VINICIUS	<b>MAGNO</b>
FILGUEIRA, e de outro la	do, como " <b>LO</b> 0	CATÁRIO", a	a firma		,
C.G.C/M.F. nº	, Inscrição E	stadual nº	,	estabeleci	da nesta
cidade, à	nº, n	neste ato re	presentad	la pelo se	u sócio,
Sr	, brasileiro,	casado, em	presário, ¡	portador de	o RG nº
SSP/SP, CP	F nº	, residen	te e domic	ciliado nesta	a cidade,
à, nº, nº,	entro, tem entr	e si justos e	contratado	s o seguint	ie:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a locação das dependências do Terminal Rodoviário Municipal, situada na Rua Heretiano Dalmácio Antunes, s/nº, complemento com Rua Marechal D. Fonseca, nº 160, para administração e exploração comercial, por um período de 04(quatro) anos, sendo da seguinte forma:

- locação de dois(02) guichês, sendo o pagamento da locação e da energia elétrica consumida;
- locação do bar, sendo o pagamento da locação, da energia elétrica e da taxa de água consumidas;

O licitante vencedor do item (bar) ficará responsável pela manutenção e limpeza dos banheiros e do pátio, sendo o Município de Guará responsável pelas despesas de energia elétrica e água dos banheiros e do pátio.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo da locação é de 04(quatro) anos, a contar da data da assinatura do contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pela locação ajustada na cláusula primeira, o "LOCATÁRIO", compromete-se a pagar ao "LOCADOR" a importância de R\$......(...........), mensalmente.



Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 128

### EDITAL Nº 83, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos aluguéis será feito até o dia 10(dez) do mês subseqüente ao vencido na Tesouraria da Prefeitura Municipal, à Rua Washington Luiz, nº 188, nesta cidade.

O atraso no pagamento dos aluguéis ensejará a aplicação de multa de 10%(dez por cento) do valor mensal.

### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O valor do aluguel será reajustado de acordo com o dispositivo que determina a aplicação de reajuste com periodicidade anual, nos índices oficiais e nos termos da legislação federal.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO LOCATÁRIO

Parágrafo 1º. O LOCATÁRIO fica obrigado a colocar à disposição dos usuários, gratuitamente, os seguintes serviços:

- a) instalações sanitárias em boas condições de higiene e conservação;
- b) informações de horários de partidas e chegadas de veículos de transporte coletivo;
- c) manter, em local visível ao público, um relógio de proporções adequadas a garantir fácil visibilidade;
- d) posto de informações e orientações;
- e) zelar e conservar o imóvel objeto da licitação durante todo o período de vigência do contrato, restituindo-o, ao final à Prefeitura, nas mesmas condições que o receber, excetuando-se as melhorias porventura realizadas pelo locatário;
- f) promover a manutenção de serviços de limpeza e higiene, assegurando pleno e completo asseio em todas as dependências do imóvel locado, dedicando especial atenção e cuidados às suas instalações sanitárias;
- g) receber e tratar com educação e urbanidade todos os usuários do Terminal Rodoviário;
- h) quitar, rigorosamente dentro do prazo, os alugueres e todos os impostos e taxas devidos pelo exercício de suas atividades comerciais, inclusive as taxas de consumo de água e energia elétrica, esta relativa a parte interna e externa do Terminal;
- *i)* conservar abertas as dependências e instalações utilizadas pelos usuários do Terminal, em condições adequadas, inclusive de luminosidade, até o último horário dos ônibus que no mesmo fazem escalas.
- j) observar todas as regras referentes à segurança dos usuários do Terminal Rodoviário de Guará referente à limpeza do piso colocando sempre que necessário à execução desses serviços, avisos, cones e correntes para separar as áreas molhadas das áreas secas, bem como, esgotar todos os meios de segurança necessários a fim de evitar acidentes na troca de lâmpadas, telhas, ferragens e outros elementos constitutivos do Terminal Rodoviário de Guará;
- k) contratar seguros contra incêndio, acidentes e danos morais referente aos usuários do Terminal Rodoviário de Guará;
- I) manter contrato com uma empresa de prestadora de serviço de segurança para que atue até o último horário de chegada de ônibus.



Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 129

### EDITAL Nº 83, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Parágrafo 2º – Ao LOCATÁRIO fica concedido o direito de sublocar as dependências não consideradas como essenciais para o pleno e efetivo funcionamento do Terminal, tais como, o Bar/Lanchonete e os cômodos existentes sem utilizações definidas; referidas sublocações deverão necessariamente ser firmadas por contrato com fiança idônea, ficando a licitante bem como seu fiador obrigados e responsáveis pelo cumprimento das obrigações financeiras e das normas estabelecidas neste edital pela(s) sublocação(ões) eventualmente contratadas.

É expressamente proibida a utilização das dependências do Terminal Rodoviário de Guará para moradias, albergue ou pernoites, querem da locatária, seus familiares, prepostos, sublocatários, terceiros e outros;

Ficará sob a responsabilidade do locatário a obrigação de fiscalizar o cumprimento integral desse preceito contratual.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O "LOCADOR" promoverá fiscalização sistemática e periódica de todas as dependências e instalações do prédio locado, notificando a empresa locadora das irregularidades porventura verificadas, para que a mesma as regularize no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de denúncia do contrato.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

A contratada ficará sujeita às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.450, de 15.02.00, em especial:

- a) Pela inexecução do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administração aplicará multa de 20% sobre o valor da obrigação não cumprida.
- b) O atraso injustificado da assunção da obrigação sujeitará a contratada à multa de 0,1% ao dia sobre o valor ajustado.
- c) O atraso injustificado superior a 60 dias corridos será considerado inexecução, salvo razões de interesse público expostos no ato da autoridade competente para a contratação.

### CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA

No ato do vencimento do presente contrato a "LOCATÁRIA" desocupará o prédio, sem que haja necessidade de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, arcando a parte causadora de tal transgressão com as despesas de qualquer natureza, inclusive custas judiciais e honorárias advocatícios.

Ao término deste contrato o "**LOCATÁRIO**" devolverá o prédio nas mesmas condições de conservação constantes do Termo de Vistoria (anexo V do Edital nº 000/19).

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato é regido pelas disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666 de 21.06.93, nº 8.987 de 13.02.95, nº 8.245 de 18.10.91, bem como na Lei Municipal nº 1.225/01 e pelo Decreto Municipal nº 1.498/01.



Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 - Centro - Guará - Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: <u>licitacao@guara.sp.gov.br</u>

fls. 130

### EDITAL Nº 83, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, os ais nir

importando o reconhecimento dos direitos da do art. 77 e 78 do Estatuto Federal Licitatór previstas em Lei, ficando desde já eleito o Fór quaisquer pendências que do presente advirer	io, com as conseqüências contratuais rum da Comarca de Guará, para dirimir
CLÁUSULA DÉCIMA SEG	
O "LOCATÁRIO" oferece com civil, nacionalidade, profissão, portador do residente à rua, nº, esposa, (qualificação da espos responsabiliza solidariamente pela execução disposições do presente contrato.	na cidade de e sua a, se o fiador for casado), que se
CLÁUSULA DÉCIMA TERCE	
Concorrência Pública nº 01/19, ao Proces oferecidas em sua proposta.	e contratados assinam o presente em
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, aos	
VINICIUS MAGNO FILGUEIRA Prefeito Municipal "LOCADOR"	
FIADOR	ESPOSA DO FIADOR



Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 131

#### EDITAL Nº 83, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

### **ANEXO II**

### **MINUTA DA PROPOSTA**

(Razão social, endereço completo e CNPJ/MF)

[cidade], [data] de [mês] de 2019.

À Prefeitura Municipal de Guará Guará – SP

Referência: Concorrência Pública nº 01/19 - Processo nº 121/19

#### Prezados Senhores:

Com o presente, vimos formular nossa proposta para locação das dependências do Terminal Rodoviário do Município, situada na Rua Heretiano Dalmácio Antunes, s/nº, complemento com Rua Marechal D. Fonseca, nº 160, para administração e exploração comercial, nos termos da Concorrência Pública epigrafada, que é a seguinte:

- a) Descrição do local onde será locado;
- b) valor mensal do aluguel: (não inferior ao descrito no Edital);
- c) prazo da locação: (00 anos);
- d) prazo de validade da proposta:

Declaramos nossa inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições do respectivo Edital objeto da Concorrência de que trata a presente proposta.

\_\_\_\_

Ass. Repres. Legal da empresa, seu carimbo ou de seu C.N.P.J./MF



Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: <u>licitacao@guara.sp.gov.br</u>

fls. 132

### EDITAL Nº 83, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

### **ANEXO III**

### MINUTA INDICAÇÃO FIADOR

(Razão social, endereço completo e CNPJ/MF)

[cidade], [data] de [mês] de 2019.

À Prefeitura Municipal de Guará Guará – SP

Referência: Concorrência Pública nº 01/19 - Processo nº 121/19

	Prezados Senh	nores:			
residentes e domi , Estado	Com o presen e sua esposa S ciliados à de São Paulo, como oncorrência Pública e	6ra	, RG nº , n or(es) referente	a cidade de à locação do	
		Atenciosamente			
	•	representante CNPJ)	legal da firma e	seu carimbo	
DE ACORDO:					



Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: <u>licitacao@guara.sp.gov.br</u>

fls. 133

### EDITAL Nº 83, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

### **ANEXO IV**

### **MINUTA CREDENCIAMENTO**

(Razão social, endereço completo e CNPJ/MF)

[cidade], [data] de [mês] de 2019.

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Guará Guará – SP
Referência: Concorrência Pública nº 01/19 – Processo nº 121/19
Prezados Senhores:
Com o presente, vimos apresentar, credenciando (a) perante essa Comissão, o (a) Senhor (a), RG.nº, que é o nosso (a) representante legal perante o procedimento licitatório epigrafado, estando devidamente habilitado de acordo com o item 14, estando o mesmo autorizado a praticar todos os atos em leis permitidos, inclusive com poderes para recebimento de intimação e para desistência de recursos.
Atenciosamente
Δssinatura do representante legal da firma e seu carimbo

ou do CNPJ)



Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: <u>licitacao@guara.sp.gov.br</u>

fls. 134

### EDITAL Nº 83, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

### **ANEXO V**

#### **TERMO DE VISTORIA**

		(local),	de		de 2019.
CONCORRENGE 121/19, que a la dependências de Dalmácio Antuno dia/	ra os devidos CIA PÚBLICA Empresa	N° 01/19, oviário, site mento com neio de seu s condições	Processo o a situada Rua Mare o represen	Administra vi a na Rua H echal D. Fons tante, o (a)	tivo N° sitou as eretiano seca, n°, Sr. (a)
As	sinatura do repr	esentante da	empresa l	icitante	
	Assinatura do r	enresentant	e da Prefei	 tura	

(nome e cargo)